

RESOLUÇÃO Nº 48, DE 14 DE JULHO DE 1993

Autoriza a alocação de recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT, excedente da Reserva Mínima de Liquidez, no Banco do Brasil/ S.A. e dá outras providências.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR - CODEFAT, em face do que estabelece o inciso I do artigo 3º, do seu Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 1, de 21 de junho de 1990, e tendo em vista a deliberação do Colegiado, em reunião extraordinária realizada em 28 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º Autorizar a alocação, em caráter excepcional no exercício de 1993, em depósitos especiais no Banco do Brasil S.A., da importância de Cr\$ 35.000.000.000,00 (trinta e cinco trilhões de cruzeiros), excedente da reserva mínima de liquidez do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT, para empréstimo ao Instituto Nacional de Assistência Médica e Previdência Social - Inamps, do Ministério da Saúde, pelo prazo de 6 (seis) meses, prorrogável por até 60 dias, no caso da não publicação, até a data do vencimento, do Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD.

Art. 2º Determinar à Secretaria-Executiva do CODEFAT, a adoção de providências para, em conjunto com a Secretaria do Tesouro Nacional, buscar solução com vista ao ressarcimento, ao FAT, do débito resultante da defasagem entre a arrecadação das contribuições do PIS/PASEP e o repasse dessas contribuições ao Fundo, em face do compromisso assumido pelo Governo, em acordo que precedeu a liberação do recurso de que trata o artigo 1º desta Resolução.

Art. 3º Propor, ante o acordo referido no artigo anterior, a criação imediata de comissão interministerial com o objetivo de avaliar e sugerir medidas concretas para o saneamento financeiro do atual sistema de saúde do País.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SANTIAGO BALLESTEROS FILHO
Presidente

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL:
DE : 20 / 07 / 1993
PÁG.(s) : 10073
SEÇÃO 1